



**Porto
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 015, DE 04 DE MAIO DE 2023 NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 3.513, de 06 de junho de 2000 e pela Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para a apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA e PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** desta Superintendência, instituída pela Portaria 039, de 29 de julho de 2016, pelo período de 01 (um) ano, os empregados públicos **CRISTIANO MARTINS BASTOS, JOCELITO DOUGLAS SPECK e DIRCEU VANDERLEI MAYER**, na qualidade de **membros titulares** da Comissão.

Parágrafo único - Fica designado o empregado público efetivo **CRISTIANO MARTINS BASTOS** para presidir a referida Comissão, podendo ser substituído por qual outro membro por ele indicado em eventuais faltas ou impedimentos.

Art. 2º - Nomear, na qualidade de **suplentes** da referida Comissão, os empregados públicos efetivos **FABIANE MAIA DIAS BELLO, ELIZABET**



**Porto
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PANCA e FAUSTO MENNITTO NETO, podendo ser convocados a substituir quaisquer outros membros em eventuais faltas ou impedimentos.

Art. 3º - Em caso de necessidade de substituição, seja dos membros titulares, seja dos suplentes, será designado por esta Superintendência novo empregado para compor a Comissão, pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 4º - A Superintendência poderá fornecer ações de capacitação específicas aos empregados públicos designados para compor a referida Comissão.

Art. 5º - Sempre que necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos em andamento.

Art. 6º - A participação nas atividades da Comissão descrita nesta Portaria é considerada serviço público relevante.

Art. 7º - Os casos omissos serão apreciados pelo Superintendente do Porto de Itajaí.

Art. 8º - Esta portaria tem seus efeitos a contar da data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 04 de maio de 2023.


Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí



Exposto em mural
Prot. nº. *mural*
Recebido em: *05/05/23*
15 h *45* min.
Recebido *[assinatura]*